



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.685 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Dornival da Cruz Maia

"Dispõe sobre a enumeração de Ruas, Avenidas e Logradouros no Município de Luziânia com o mesmo nome e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído que toda Avenida, Rua ou Logradouro dentro do Município de Luziânia, que tenham o mesmo nome seja enumerada, classificando-se por bairros.

§ 1º. As avenidas, ruas ou logradouros dentro do mesmo bairro, deverão ser enumeradas de forma ordinal, sequencial.

§ 2º. Os nomes permanecerão os mesmos, apenas acrescentado à frente numeração ordinal.

§ 3º. Em se tratando das Avenidas Lucena Roriz que tem nomeação em duplicidade, fica estabelecido que a enumeração dar-se da esquerda para a direita, sendo assim, Avenida que faz divisa com o Parque Estrela Dalva IX se tornaria, 1ª Avenida Lucena Roriz e a Avenida do meio do jardim Ingá se tornaria 2ª Avenida Lucena Roriz.

Art. 2º. Fica a cargo dos poderes Legislativo e Executivo a publicação e a comunicação aos meios de endereçamento e órgãos competentes tais como: correios e afins, também aos moradores e comércios das referidas avenidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária